Endereço : Av. Doutor Benevenuto Braz Vieira,
nº 284 – Apto nº 202 – Vila Andere
Município:VARGINHA/MG CEP: 37004-630
Notificações de Lançamentos:
01.000191175-81, 01.000191179-04 e 01.000191183-23
VARGINHA, 30 DE ABRIL DE 2013
PAULO HENRIQUE DE SOUZA-CHEFE
DA AF 2º NÍVEL/VARGINHA

EDITAL 004.474/2013
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE PASSOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA VARGINHA
CANCELAMENTO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Passos.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
479138814.00-19 DISTRIBUIDORA PAO DE OURO LTDA ME - ME
Segunda-feira, 29 de Abril de 2013.
Chefe de Unidade: Roseli Eloísa Machado Silveira

EDITAL 004.387/2013
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA DE VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE SÃO LOURENÇO
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de São Lourenço.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001091597.00-40 ANTONIA DO SOCORRO DA SILVA E CIA LTDA - ME
Quarta-feira, 17 de Abril de 2013.
Chefe de Unidade: Odênia Maria Rigotto

30 413868 - 1

Conselho de Contribuintes de Estado de Minas Gerais

Presidente: Maria de Lourdes Medeiros

Conselho de Contribuintes
do Estado de Minas Gerais

COMUNICADO Nº 53/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixo relacionados:

1-Decisão proferida cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança do crédito tributário.

Acórdão: 21.123/13/1ª Rito: Sumário
PTA/AI: 15.000012066-03
Impugnação: 40.010133550-58
Impugnante: Sandra Lúcia Ferreira dos Santos Vieira
CPF:500.433.906-68
Proc. S. Passivo: Tiago Abreu Gontijo/Outro(s)
Origem: DF/Betim

ITCD - DOAÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO/RECOLHIMENTO A MENOR.
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, devendo ser deduzido do crédito tributário o valor recolhido conforme DAE de fls. 135 dos autos. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Tiago Abreu Gontijo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Francisco de Assis Vasconcelos Barros.
Sala das Sessões, 19 de março de 2013.
Maria de Lourdes Medeiros - Presidente
Carlos Alberto Moreira Alves – Relator

2-Decisão contra a qual não cabe recurso, cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária de origem para arquivamento.

Acórdão: 4.024/13/CE Rito: Sumário
PTA/AI: 02.000216281-45
Recurso de Revisão: 40.060133389-30
Recorrente: 3ª Câmara de Julgamento
Recorrida: Consórcio Fértil
Coobrigado: Agru Tecnologia em Plástico Brasil Ltda
CNPJ:03.542091/0001-85
Proc. S. Passivo: Alessandro Mendes Cardoso/Outro(s), Henrique Corredor Cunha Barbosa/Outro(s)
Origem: P.F/Orlando Pereira da Silva – Uberaba

IMPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO INDIRETA.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, à unanimidade, em negar-lhe provimento. Pela Autuada, Consórcio Fértil, sustentou oralmente o Dr. Alessandro Mendes Cardoso, pela Coobrigada AGRU Tecnologia em Plástico Brasil Ltda, o Dr. Guilherme Barbosa Rocha e, pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume.
Sala das Sessões, 15 de março de 2013.
Maria de Lourdes Medeiros - Presidente
Fernando Luiz Saldanha – Relator

COMUNICADO Nº 54/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixo relacionados:

Decisão contra a qual não cabe recurso, cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança do crédito tributário.

Acórdão: 21.144/13/1ª Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000174423-36
Impugnação: 40.010132416-05
Impugnante: DL-Distribuidora de Alimentos Liderança Ltda
IE: 001059521.00-40
Proc. S. Passivo: Gildasio Klier Passos/Outro(s)
Origem: DF/Governador Valadares

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - DOCUMENTO FISCAL IDEOLOGICAMENTE FALSO.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pelo Fisco às fls. 105/107 dos autos.
Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.
Antônio César Ribeiro - Presidente
Carlos Alberto Moreira Alves - Relator

Decisão proferida contra a qual não cabe recurso, com aplicação do permissivo legal. O PTA será encaminhado à repartição fazendária de origem, ficando à disposição pelo prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, para quitação do crédito tributário remanescente. O não pagamento dos valores devidos, no prazo mencionado, implicará perda do benefício, sendo a multa restabelecida no seu valor original, nos termos do artigo 53, § 8º, da Lei nº 6763/75.

Acórdão: 21.156/13/1ª Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000185909-83
Impugnação: 40.010133279-17
Impugnante: José Ailton Marques - ME
IE: 693112668.00-17
Origem: DF/Varginha

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ARQUIVO ELETRÔNICO - FALTA DE ENTREGA - SINTEGRA.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, também à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrível do órgão julgador administrativo.
Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.
Maria de Lourdes Medeiros - Presidente
Carlos Alberto Moreira Alves - Relator

INTIMAÇÃO Nº 22/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixo relacionados:

1-Decisão proferida contra a qual caberá recurso próprio no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, nos termos do disposto no artigo 163 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08. O recurso deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento integral da taxa de expediente, quando devida, observado o disposto no artigo 167, § 2º do mesmo diploma legal. Vencido referido prazo sem o pagamento do crédito tributário ou interposição de recurso, o PTA será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança, salvo na hipótese de interposição de recurso pela Fazenda Pública Estadual.

Acórdão: 20.009/13/2ª Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.000175926-48
Impugnação: 40.010132600-90
Impugnante: Vale S/A
IE:277024161.03-21
Proc. S. Passivo: Rodolfo de Lima Gropen/Outro(s)
Origem: DF/Governador Valadares

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - BEM ALHEIO À ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO/CARGA - CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para: a) em relação às exigências do item 4.2 do Auto de Infração, incluir no cálculo do percentual de manutenção do crédito, as operações denominadas de "minério próprio para o mercado interno", "minério próprio para o mercado interno LL" e "mercadorias transporte próprio CVRD"; b) observar para fins de apuração do saldo credor inicial de janeiro de 2007, a decisão proferida no Recurso Inominado no PTA 01.000168259-91. Vencido, em parte, o Conselheiro Alexandre Pimenta da Rocha, que excluía, ainda, em relação às exigências do subitem 4.1 do Auto de Infração, a parcela relativa ao estorno de crédito do CIAP da filial "0159", nos termos do parecer da Assessoria do CC/MG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Guilherme Rodrigues Macedo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Rodrigues de Faria.
Sala das Sessões, 12 de março de 2013.
André Barros de Moura - Presidente / Revisor
Fernando Luiz Saldanha – Relator

Acórdão: 20.010/13/2ª Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.000175952-05
Impugnação: 40.010132604-13
Impugnante: Vale S/A
IE:277024161.03-21
Proc. S. Passivo: Rodolfo de Lima Gropen/Outro(s)
Origem: DF/Governador Valadares

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - BEM ALHEIO À ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO/CARGA - CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento para: a) em relação às exigências do item 4.2 do Auto de Infração: a1) incluir no cálculo do percentual de manutenção do crédito, as operações denominadas de "minério próprio para o mercado interno", "minério próprio para o mercado interno LL" e "mercadorias transporte próprio CVRD"; a2) incluir no cálculo do percentual de manutenção de crédito, a partir de 01/06/08, as operações denominadas de "minério próprio para exportação"; b) observar, para fins de apuração do crédito tributário, a decisão proferida no PTA 01.000175926-48. Vencido, em parte, o Conselheiro Alexandre Pimenta da Rocha, que excluía, ainda, em relação às exigências do subitem 4.1 do Auto de Infração, a parcela relativa ao estorno de crédito do CIAP da filial "0159", nos termos do parecer da Assessoria do CC/MG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Guilherme Rodrigues Macedo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Rodrigues de Faria.
Sala das Sessões, 12 de março de 2013.
André Barros de Moura - Presidente / Revisor
Fernando Luiz Saldanha - Relator

Maria de Lourdes Medeiros
Presidente do CC/MG

Endereço CC/MG: Av. João Pinheiro, 581 - Funcionários - CEP 30130-180 - Belo Horizonte-MG. Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/conselho_contribuintes/

30 414004 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Paulo Roberto Menecucci

PORTARIA 7/2013

O Diretor Geral da LEMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso I, do Decreto nº 45.683, de 9 de agosto de 2011 , Resolve, Art.1º - Indicar os servidores Roberval de Freitas Santos, Masp 0361883-2 e Luiz Fernando Dolabela Guimarães, Masp 0339967-2 para acompanhar a realização dos sorteios presenciais do jogo Minas5, da LEMG, a realizar-se nos estúdios da TV Alterosa ou em outro local a ser indicado, em dias e horário previamente definidos. Ar. 2º - Competirá aos servidores acima identificados acompanhar/fiscalizar a realização dos sorteios do Minas5 e fazer cumprir junto ao Coordenador de Sorteios da Concessionária Intralot todos os Procedimentos de Sorteios Presenciais do jogo Minas5 autorizados pela LEMG. Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 30 de abril de 2013. Paulo Roberto Menicucci - Diretor Geral

30 413974 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Rômulo de Carvalho Ferraz

Expediente

ATA Nº3807
CONSELHO PENITENCIÁRIO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, no Plenário do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, realizou-se a 3807ª Sessão Ordinária deste Órgão, sob a Presidência do Conselheiro Agueda Aparecida Silva Souto, presentes os Conselheiros, Aloisio Costa Siqueira, André MyssioFrancisco Nogueira Machado,Marcelo Mattar,Rogério Magalhães Leonardo Batista, da Diretora e Secretária do Conselho Penitenciário, Maria Cláudia Barreto Van Gysegem, e demais servidores da Casa.

Passou-se em seguida ordem do dia :

Dra. Agueda Aparecida Silva Souto

24475/0 – Alexandre Nunes da Silva – Contagem -fav. Comut. Dec. 7046/2009 e 7648/2011. Cont. Qualquer benefício Dec. 2007, 2008, 2010 e 2012.
60056/7 – André Luiz Evangelista – BH – fav. Comut. Dec. 7420/10 e Dec. 7648/11. Fav. Indulto Dec. 7873/12. Vencida a relatora quanto à concessão de benefício em 2012, nos termos do voto.
23730/6 – Darci Ribeiro Reis – BH – fav. Indulto Dec. 7873/12.
61029/3 – Derly Ambrósio Bittencourt dos Santos – Contagem - fav. Indulto Dec. 7648/11.
39498/8 - Rogério da Silva Gomes – Muriaé – fav. Comutação dec. 7873/12.
23615/2 Fernando Ribeiro de Faria fav. Indulto Dec. 7648/11, apenas para o homicídio. Pelo indef. De qualquer benfício para o delito de tráfico de drogas.
23728/1 Marcos Fagundes Nogueira BH pela conversao do julgamento em diligencia.
23732/9 Servina Tiburcio Amaral BH fav. Indulto Dec. 7873/12.
23699/1 – Michele Santiago Menino – BH – fav. Comut. Dec. 7648/11; fav. Indulto Dec. 7873/12. Vencida a relatora, nos termos do voto.

Dr. Aloísio Costa Siqueira

14380/0 – Marcio Pedro da Silva – BH – fav. Indulto Dec. 7873/12.

Dr. Conrado de Carvalho Araújo

16430/5 – Jussara de Jesus – BH – fav. Indulto Dec. 7873/12 e extinção da pena do crime de tráfico pelo integral cumprimento. Vencida a Cons. Águeda Souto, nos termos do voto.

Dr. Francisco Nogueira Machado

26138/0 – Hebert Caetano de Oliveira – BH – fav. Indulto Dec. 7648/11.

Dr. Karina Rodrigues Maldonado

19518/0 – Antônio Eustáquio Vieira – Betim – fav. Indulto Dec. 7873/12, condicionado à verificação de preenchimento do requisito subjetivo.
19381/5 – Rogério Nogueira dos Santos – Betim – fav. Comutação Dec. 7648/11; fav. Indulto Dec.7873/12. Vencidos os Conselheiros Águeda Souto e Marcelo Mattar, nos termos do voto.

Dr. José Carlos Condessa

21428/0 – Sandra Garcia Araújo – Poços de Caldas – indef. Qualquer benefício em 2008 a 2012, nos termos do voto da Cons. Águeda Souto. Vencido o relator.

Dr. Marcelo Mattar Diniz

23323/1 - Adenilson Ramos Amaral - Igarapé - fav. Indulto Dec. 6706/08, quanto ao crime de roubo.
14327/2 – Paulo Milagres de Souza – Viçosa - vista Dra. Agueda Souto.

Dr. Rodrigo Xavier da Silva

14632/0 – Luciano da Cruz Batista – BH – fav. Indulto Dec. 7873/12.

Dr. Sânzio Baioneta Nogueira

71972/5 – Rafael Silva da Rosa – Cambuí – favoravelmente ao indulto Decreto 7873/12, vencidos os Conselheiros Marcelo Mattar e Águeda Souto, que apresentou voto divergente.
68346/4 – Jorge Marcos Santos – Governador Valadares – fav. Indulto Dec. 7873/12.
10628/8 – Renato Pereira dos Santos – BH – fav. Indulto Dec. 7648/11.
44741/0 – Jhonatas Souza Moreira – Governador Valadares – fav. Comutação Dec. 7648/11.

Dr. Vinícius Diniz Monteiro

10207/2 – Josias Manoel Delfino – BH – fav. Comutação Dec.7873/12, vencidas as Conselheiras Águeda Souto e Janaína Andrade.

MUTIRÃO

Dra. Agueda Aparecida Silva Souto

55821/5 – Ederson Bruno da Silva – BH – Cont. qq benefício Dec 7648/11. Expressa vedação legal.

Dr. André Myssior

24825/0 – Daniel Vitor da Costa – Perdões – fav. Indulto Dec. 7873/12; vencida a Conselheira Agueda Souto.
12740/0 - Francs Douglas Rodrigues dos Santos – São Lourenço – pelo indeferimento de qualquer benefício Dec. 7873/12.
25415/0 – João Carlos Alves Dazini – Juiz de Fora – fav. Indulto Dec. 7873/12, condicionado à inexistência de falta grave até 25 de dezembro de 2012.
25483/6 – José Matias Ramos Júnior – Nova Serrana – fav. Indulto dec. 7873/12, condicionado à inexistência de falta grave até 25 de dezembro de 2012.
25912/4 – Marcos Caldeira Gomes – Francisco Sá – indef. qualquer benefício Dec. 7873/12.
24125/9 – Valmir da Silva Moreira – Carmo do Paranaíba – fav. Indulto Dec. 7873/12, condicionado à inexistência de falta grave até 25 de dezembro de 2012. Vencido o MPF quanto ao indulto da multa.

Dr. Francisco Nogueira Machado

24110/1 – Herbert de Almeida Carneiro – BH – fav. Indulto Dec. 7873/12.

Dr. José Bernardo de Assis Júnior

25578/7 – Bruno José Magno – BH – fav. Indulto Dec. 7873/12.
25560/0 – Cristiane Alves Marinho – BH – vista Dra. Agueda Souto.

DR. José Carlos Condessa

77942/0 – Cleiton Moreira de Oliveira – Patrocínio – fav. Comutação Dec. 7873/12, condicionada à inexistência de falta grave até 25 de dezembro de 2012. Vencida a Conselheira Águeda Souto, nos termos do voto divergente.
24342/0 – Lindemberg Martins Alves – Contagem – fav. Indulto Dec. 7873/12, condicionadoa ao atendimento de req. subjetivo, vencidos os Conselheiros Marcelo Mattar e Agueda Souto, que apresentou voto divergente.
14947/0 – Paulo César Silva – Abre – Campo – fav. Indulto Dec.7873/12 para os crimes cujas penas são privativas de liberdade. Vencidos o relator e a Conselheira Águeda Souto. Prevaleceu o voto divergente apresentado pelo Conselheiro Conrado Araujo.

Nada mais havendo,eu Maria Cláudia Barreto Van Gysegem, Diretora deste Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, firmo a presente Ata que, depois de lida, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2013.

30 413699 - 1

DESIGNAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 32, da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e Art. 34 da Resolução SEDS nº 1.242, de 18 de novembro de 2011, que contém as Diretrizes de Educação Profissional do Sistema Prisional, RESOLVE:
1. Designar os Agentes de Segurança Penitenciários Renato Vieira Brum, Masp 10778878-4 e Itamar Rodrigues do Prado, Masp 1079414-7, lotados no Comando de Operações Especiais, para participarem do 17º Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário–Módulo Básico, promovido pela Escola Penitenciária do Distrito Federal, que será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 23 de maio de 2013, com ônus para o Estado de Minas Gerais.
2. A Subsecretaria de Administração Prisional deverá adotar providências para efetivar a participação dos referidos Agentes de Segurança Penitenciários no evento.
3. Os designados deverão apresentar à Escola de Formação da SEDS, até dia 17 de junho de 2013, relatório sobre o curso.

Publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 23 de abril de 2013.

Rômulo de Carvalho Ferraz
Secretário de Estado de Defesa Social

30 413734 - 1

Divulgação de critérios para Tutores Ativos na Rede EAD/SENASP ciclo 28
Informamos aos Tutores habilitados e cumpridores dos requisitos básicos de tutoria da Rede EAD/SENASP que para o Ciclo 28 não será necessário o envio das 03 opções de curso para concorrerem a possível tutoria. As opções prevalecerão as mesmas enviadas em ciclos anteriores.
Levamos ao conhecimento os critérios para alocação de turma a um tutor.
São considerados:
1 - A associação de tutores aos cursos (associação que deve ser feita pelo tutor master em conjunto com o tutor).
Associação foi realizada em ciclos anteriores. Ou seja, envio das 03 opções de cursos dos quais tinha o interesse em tutorar.

2 – Caso ocorra, a existência de tutores novos, estes têm prioridade sobre os antigos (Tutores cadastrados ativos) para pegar a primeira turma (desde que associados aos cursos pelo tutor máster em conjunto com o tutor).

3 - O desempenho dos tutores antigos no ciclo anterior (Percentual de Aproveitamento do Ciclo – PAC).

4 - A formação de turmas completas (com 50 alunos):

As turmas são alocadas prioritariamente aos Tutores do Estado ou Município aos quais os alunos formam a turma (Exemplo: 01 turma de alunos do Estado de Minas Gerais associa-se a um Tutor mineiro);
Inicialmente aos tutores novos (caso haja), que só podem receber uma turma no primeiro ciclo de atuação;
Tutores antigos por ordem das maiores médias obtidas (Percentual de Aproveitamento do Ciclo – PAC) desde que tenham aquele curso associado;
Se não houver no Estado / Município, tutores com aquele curso associado, o sistema procura tutores de outros Estados / Municípios disponíveis, sempre utilizando o mesmo critério.

5 - A formação de turmas compostas com os grupos incompletos (menos de 50 alunos).
Quando termina a distribuição de turmas completas, as turmas incompletas são agrupadas em até 50 alunos e atribuídas aos tutores do Estado / Município que tenha contribuído com a maior quantidade parcial de alunos, utilizando o mesmo critério.
Exemplo:
Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais possuem respectivamente 35,05 e 10 alunos para o curso de Análise Criminal.
A turma formada será alocada a um Tutor do Rio de Janeiro, obedecendo aos critérios mencionados anteriormente.

A ALOCAÇÃO É AUTOMÁTICA E NÃO HÁ INTERFERÊNCIA PESSOAL.

Fatores importantes que influenciam na distribuição das turmas:
A associação do tutor a cursos antigos (menos solicitados) em vez de cursos mais recentes (mais solicitados) e a quantidade de tutores existentes no Estado / Município para cada curso.
A distribuição de mais de duas turmas por tutor só existe enquanto há um desequilíbrio na quantidade de tutores formados em relação à demanda de alunos, ou em cursos que possuem critérios mais específicos, como é o caso dos cursos de línguas que exigem nível avançado.
ATENÇÃO! Obedecidos os critérios descritos acima, a distribuição de turmas por tutor não é homogênea ao longo dos ciclos, podendo ocorrer, inclusive, tutores sem turmas em determinados ciclos.

Fonte: Manual do Tutor Master Rede EAD/SENASP

Divulgação das turmas:
A divulgação de turmas aos tutores alocados no ciclo acontecerá no período de 10/06 a 13/06/2013 através do Ambiente de trabalho do tutor.
Os tutores selecionados terão seus perfis submetidos à apreciação da Coordenação de Valorização Profissional e da Rede EAD-SENASP e homologados pela Direção do Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública (DEPAID/SENASP/MJ).
Tutores que não realizaram recadastramento em 2011:
Os tutores que não executaram o recadastramento no prazo estipulado até 20/12/2011 conforme determinações da SENASP permanecem suspensos para concorrerem à tutoria por tempo indeterminado.

Andréa Maria da Silva Gonçalves
Tutora Master da Rede EAD/SENASP em Minas Gerais
Contatos:
telecentro@defesasocial.mg.gov.br
(31) 3915-5497

30 413883 - 1

ATA Nº3808
CONSELHO PENITENCIÁRIO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, no Plenário do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, realizou-se a 3808ª Sessão Ordinária deste Órgão, sob a Presidência do Conselheiro José Carlos Condessa, presentes os Conselheiros, Agueda Aparecida Silva Souto, Mário Konicchi Higucchi, Rodrigo da Silva Xavier, Rogério Magalhães Leonardo Batista, da Diretora e Secretária do Conselho Penitenciário, Maria Cláudia Barreto Van Gysegem, e demais servidores da Casa.

Passou-se em seguida ordem do dia :

Dra. Agueda Aparecida Silva Souto

24485/5 – Aldecio Nunes Leite – Contagem – pelo indeferimento de qualquer benefício nos termos o voto da relatora.

Dr. Conrado de Carvalho Araújo